JUSTIÇA RESTAURATIVA - E A INOVAÇÃO NOS MÉTODOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.

Autor(res)

Flávia Rodrigues Cantagalli
Luiza De Moraes Gomes
Marcos Paulo Andrade Bianchini

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

A presente pesquisa aborda sobre as novas metodologias e práticas jurídicas da Justiça Restaurativa, que estão sendo inseridas no rol de formas alternativas para a resolução de conflitos no âmbito do poder judiciário.
A Justiça Restaurativa tem diversas definições e, dentre elas, existe a concepção de que é uma abordagem alternativa para a resolução de conflitos entre agressor e vítima, ou ofendido e ofensor. Uma outra linha conceitual a aborda como sendo um conjunto de metodologias para a solução consensual de um conflito, a partir de participação ativa das partes.
A participação é o núcleo da definição de justiça restaurativa, já que nesta técnica de solução o papel principal é atribuído justamente às partes da relação. É a construção de um espaço onde as partes têm a oportunidade de fala e escuta para, consensualmente, solucionar os conflitos.

Objetivo

A justiça restaurativa promove a aproximação das partes envolvidas, desde que o ofensor esteja disposto a assumir suas responsabilidades, não somente ao ofendido, mas, também, frente à comunidade como um todo. Através da utilização desse método, colocam-se as partes como o centro do processo e os envolvidos como coautores da solução, ao invés de somente focar na aplicação de regras e sanções.

Material e Métodos

A pesquisa jurídica em questão valeu-se de jurisprudências e decisões judiciais acerca do assunto abordado, sempre respeitando o compromisso com a veracidade dos fatos a fim que seja um material de qualidade.
A justiça restaurativa é plenamente incentivada pelo CNJ. Instituiu-se através dele, uma comissão para o estudo da adaptação do método na Justiça do Distrito Federal com a implementação de um projeto experimental em uma comunidade da região.
Importante salientar, que não é o próprio juíz que realiza a prática, e sim o mediador, que faz o encontro entre a vítima, o ofensor e as pessoas que eventualmente as apoiam.
A diferença da Justiça Restaurativa para o método da Conciliação é que, essa, é voltada para resolver questões de cunho econômico e tem um procedimento mais padronizado; aquela, por sua vez, não se estabelece um limite,

pode durar por dias ou até meses até que seja solucionado.

Resultados e Discussão

Apesar da iniciativa alcançar uma resolução ágil das relações de forma pacífica, e ser tida como mais efetiva do que uma decisão judicial, a mesma tem sofrido críticas acerca de sua eficácia, legalidade e seus possíveis desvios das garantias constitucionais. Ocorre que a prioridade da Justiça restaurativa não é adotar um processo engessado, no qual o principal objetivo é a minimização da responsabilidade do infrator ou a obtenção de sanção penal mais leve. Seu objetivo é priorizar o acordo entre as partes, já que um dos requisitos para condução ao processo restaurativo é a voluntariedade, de sorte que se a vítima não quiser, não será obrigada a seguir esta possibilidade.
Trata-se de uma nova forma de recompor a ordem jurídica, através de uma outra metodologia, que leva resultados mais satisfatórios para a vítima, recuperando segurança e dignidade; em relação ao infrator, tal procedimento lhe dá a oportunidade de assumir suas responsabilidades fornecendo-lhe meios para se redimir.

Conclusão

Conclui-se que a Justiça restaurativa traz diversos benefícios ao sistema vigente, mas principalmente para as partes da relação, já que dá a essas protagonismo flexibilidade à lide.
Pode ser uma das melhores soluções da atualidade para resolução de conflitos, restabelecendo o convívio social e resgatando a segurança.

Referências

WINKELMANN, Alexandre Gama ; GARCIA, Flavia Fernanda Detoni. Justiça Restaurativa.: Principais fundamentos e críticas. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 17, n. 3107, 3 jan. 2012. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/20775. Acesso em: 1 abr. 2024.

Juiz da VIJ assina protocolo de cooperação para difundir Justiça Restaurativa. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Distrito Federal, agosto e 2014. Notícias e destaque. Acesso em: 01 de Abril de 2024